

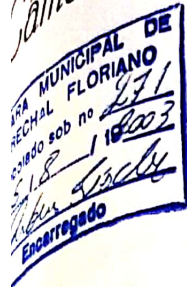
Expediente do dia
05 de 08 / 2003
Ordem do dia
08 de 08 / 2003



Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Substitutivo N°. 003/2003



Dispõe a instalação de Filetadeira em proveito de Psicultores.

De-se o inteiro teor ao Projeto de Lei N°. 008/2003, de autoria do Vereador Aloísio Módolo de Almeida, que ficará com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instalar no Município, no prazo de 90 (Noventa) dias, o equipamento adequado a Filetagem de peixes - "Filetadeira"- para proveito dos profissionais dedicados à pesca e estímulo a essa atividade econômica.

Parágrafo Único - A disponibilização do equipamento na forma do presente artigo será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal em igual prazo conforme art. 1º, a contar da data de publicação desta Lei:

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações do vigente orçamento, com ônus vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 1º de agosto de 2003.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

ALOÍSIO MÓDOLO DE ALMEIDA
PRESIDENTE

ADIMILSON DA SILVA TIBURCIO
RELATOR

JACINTO CATELAN JUNIOR
SECRETÁRIO

Sr. Presidente,
Em cumprimento ao disposto nos arts. 136
do RI, passamos às mãos de V. Ex^a. para as
demais providências.

Substitutivo Nº 03/2003

Em 04/08/2003
Secretário Geral Adm.

[Assinatura]

A comissão de Legislação
Justiça e Redação Final.

Em 05/08/2003

[Assinatura]

A SEGACMNF, para encaminhar
na Sessão Ordinária do
~~dia~~ 05.08.2003.

[Assinatura]
PRESIDENTE

APROVADO

Em 05/08/2003

[Assinatura]
Presidente